

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
EDITAL Nº 60 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar; Considerando o Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da ESCS/FEPECS – IC/ESCS e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq, com vigência de agosto/2017 a julho/2018, objeto do Edital Normativo nº 17 de 13 de abril de 2017, Extrato de Edital publicado no DODF Nº 074, de 18 de abril de 2017, considerando o item 4.6.1. RESOLVE:

1. ALTERAR a redação do item para **ONDE SE LÊ**: “4.6.1. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação do Resultado Final, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS; situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias após avaliação da solicitação com justificativa por escrito e deliberação da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e alocação da bolsa para o próximo colocado.”

**LEIA-SE**: “4.6.1. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação do Resultado Final, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS; situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, **podendo ser prorrogado por igual período** após avaliação da solicitação com justificativa por escrito e deliberação da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e alocação da bolsa para o próximo colocado.”

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 17, de 13 de abril de 2017.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO